



CEB Iluminação Pública e Serviços S.A.
CNPJ nº 39.683.726/0001-01
NIRE 53 3 00022178

EXTRATO DA ATA DA 2ª ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
DATA E HORA: 25.04.2022, às 10 horas. LOCAL: Sede da empresa. ORDEM DO DIA: 1) tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras do exercício de 2021; 2) eleger os membros do Conselho Fiscal para o ano 2022/2023; 3) fixar a remuneração e os benefícios dos administradores e fiscais. DELIBERAÇÃO. Item 1. Examinada a prestação de contas da CEB Iluminação Pública S.A. referente ao exercício findo em 31.12.2021, a Assembleia conheceu o inteiro teor do Parecer do Conselho Fiscal e das Demonstrações Contábeis. Em seguida, a Assembleia aprovou as demonstrações financeiras e as contas dos administradores da CEB IPES relativas ao exercício de 2021. Item 2. Com fundamento no Estatuto Social da Empresa, inciso III do art. 8º, a Assembleia deliberou pela recondução do senhor Hormino de Almeida Júnior e pela eleição dos senhores Daniel Rosas do Carmo e Rodrigo Frantz Becker, como membros titulares do Conselho Fiscal da CEB IPES, para o mandato relativo ao ano 2022/2023. Para cumprir requisito legal, segue adiante qualificação dos membros ora eleitos: HORMINO DE ALMEIDA JÚNIOR, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Belo Horizonte-MG, bacharel em Direito, portador da cédula de identidade no M-6.015.684-SSP/MG, inscrito sob o CPF nº 000.567.996-00, filho de Hormino de Almeida Neto e Maria Isabel Campos de Almeida, domiciliado nesta capital, no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Cobertura, Ala Laranja, Edifício ION Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010; DANIEL ROSAS DO CARMO, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Feira de Santana-BA, advogado, portador da Carteira Nacional de Habilitação nº 02086025226 DETRAN/SE, na qual consta a CI nº 0912141654 SSP/BA, inscrito sob o CPF nº 000.072.585-00, filho de Jose Carlos Pereira do Carmo e Luciene Barbosa Rosas do Carmo, domiciliado nesta capital, no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Cobertura, Ala Laranja, Edifício ION Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010; RODRIGO FRANTZ BECKER, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Porto Alegre-RS, advogado, portador da cédula de identidade nº 3050013857 SJS/RS, inscrito sob o CPF nº 000.955.391-00, filho de Werner Cantalico João Becker e Eunice Frantz Becker, domiciliado nesta capital, no SGAN, Quadra 601, Bloco H, Cobertura, Ala Laranja, Edifício ION Escritórios Eficientes, Asa Norte – Brasília-DF, CEP: 70.830-010. Registra-se que foram destituídos os senhores João Emigdio da Costa e Silva e Fabricio de Oliveira Barros, em razão do encerramento de mandato. Os Conselheiros eleitos, senhor Daniel Rosas do Carmo e senhor Rodrigo Frantz Becker, foram avaliados e tiveram as certidões negativas verificadas pelo Comitê de Elegibilidade da Companhia Energética de Brasília, em atendimento à Lei nº 13.303/2016 e ao Decreto nº 37.967/2017, por meio da Ata da 57ª Reunião Ordinária, de 13.04.2022, que não identificou impedimentos para assunção do cargo de Conselheiro Fiscal. Em relação ao Conselheiro reconduzido, Hormino de Almeida Júnior, após avaliação pelo Comitê de Elegibilidade, foi mantido o status quo ante no que se refere às certidões negativas. Item 3. Sob a égide da Lei nº 6.404/1976 arts. 152, caput, e 162, § 3º, e em consonância com as disposições estatutárias, a Assembleia deliberou por fixar a remuneração dos administradores e fiscais da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A. conforme segue: a) fixar a remuneração do Diretor-Geral em 95% (noventa e cinco por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB, observando o disposto no §1º, Art. 10, do Estatuto Social; b) fixar a remuneração do Diretor Administrativo e de Finanças e do Diretor de Manutenção e Operações em 90% (noventa por cento) da remuneração básica do Diretor-Presidente da CEB; c) fixar a remuneração dos membros do Conselho Fiscal em 20% da média salarial paga aos Diretores da CEB Iluminação Pública e Serviços S.A., não computados benefícios e verbas de representação. Além de aprovar os seguintes benefícios aos dirigentes da Companhia: a) vale alimentação (22 vales refeição/alimentação, mensal); b) plano de saúde executivo, em nível nacional, ou Auxílio Saúde; c) plano previdenciário, na modalidade de contribuição definida; d) licença remunerada prevista no Estatuto Social; e) licença Saúde; f) adicional de 1/3 de gratificação da licença remunerada; g) gratificação correspondente a 1/12 (um doze avos) da remuneração devida no mês de dezembro, por mês de trabalho do ano calendário; h) seguro de vida; i) opção por antecipação do valor que faz jus cada diretor, por ocasião da concessão da licença remunerada, a título de empréstimo, cujo pagamento será feito pelo dirigente em no máximo 10 (dez) parcelas mensais consecutivas, mediante desconto na folha de pagamento, com acréscimos de 0,50 (meio por cento) sobre o valor de cada parcela a título de encargos financeiros, e mais o Imposto sobre Operações Financeiras – IOF correspondente. A Assembleia definiu os limites de gastos anuais com remuneração, encargos e benefícios com os Administradores (Diretoria) e Conselheiros Fiscais no montante de até R\$ 2.000.000,00 (dois milhões de reais). REGISTRO JCDF: 1851415, certificado em 20.06.2022 e Maxmilian Patriota Carneiro Secretário-Geral.